

INFORMAÇÃO A ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ASE – AUXÍLIOS ECONÓMICOS –

2022/2023

(de acordo com o previsto no despacho nº 8452-A/2015 de 31 de julho com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, no despacho n.º 921/2019 de 24 janeiro e nos procedimentos definidos pelo agrupamento)

1. Os auxílios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar, constituem uma modalidade de apoio socioeducativo e destinam-se a alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família. Este apoio traduz-se em participações em refeições, visitas de estudo e material escolar.
2. Os encarregados de educação podem candidatar-se à atribuição de auxílios económicos mediante o preenchimento e entrega de um boletim de candidatura a auxílios económicos que deverá ser solicitado nos Serviços Administrativos ou descarregado na página da escola (Auxílios Económicos 2022/23).
3. O boletim de candidatura aos auxílios económicos é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:
 - Documento emitido pelo serviço competente da segurança social ou pelo serviço processador, nos casos dos trabalhadores da administração pública, a certificar o escalão de abono de família;
 - Declaração passada pelo centro de emprego, no caso de um dos pais estar desempregado há mais de 3 meses e lhe esteja atribuído o 2º escalão do abono de família.
4. Qualquer alteração à situação do agregado familiar, deve ser comunicada à escola de imediato

Calendário de entrega das candidaturas:

As candidaturas, acompanhadas dos documentos referidos no ponto 3, deverão ser entregues nos serviços administrativos entre 24 de junho e 22 de julho.

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado nos serviços administrativos.

Observações:

- ✓ Só serão aceites os documentos originais referidos no ponto 3 ou cópia dos mesmos mediante apresentação do original para confirmação. Se for requerido por via eletrónica, o documento deverá ser entregue com a indicação de assinatura válida.
- ✓ Não serão aceites processos de auxílios económicos incompletos.

Setúbal, 20 de junho 2022

A direção

Estes procedimentos poderão sofrer alterações se, entretanto, for publicada nova legislação sobre o assunto.